

Compreensões e reflexões sobre as relações entre ensino, direito e literatura na produção científica brasileira

GUSTAVO AKIO MIZUNO TAMURA*

RESUMO

Nas últimas décadas, a relação entre direito e literatura tem se mostrado bastante prolífica em suas diversas abordagens e objetos, abrindo diversas possibilidades de se discutir as intersecções entre obras literárias e o campo jurídico. Uma interessante via de se discutir tais relações é por meio do ensino jurídico. Assim, o presente trabalho tem como objetivo fazer uma breve apresentação sobre as relações existentes entre o direito e a literatura, o contexto acadêmico brasileiro e sua história para, então, trazer algumas das discussões que estão sendo realizadas sobre a relação direito e literatura em uma perspectiva da metodologia do ensino jurídico. Conclui-se, portanto, que a abordagem da relação entre direito e literatura tem potencial tanto na pesquisa quanto no ensino do direito, mas depende de um melhor desenvolvimento sobre as abordagens no campo do ensino do direito.

PALAVRA-CHAVE

Direito e Literatura - Ensino jurídico - Direito e humanidades - Metodologia do ensino - Ferramentas de ensino.

* Mestrando em Teoria e História do Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGD/UFSC). Bacharel em Direito pela Universidade Estadual de Maringá (UEM). Membro do Ius Commune Grupo Interinstitucional de Pesquisa em História da Cultura Jurídica UFSC/CNPq. Link do Currículo Lattes: <<http://lattes.cnpq.br/0643819185529348>>. Link do ORCID: <<https://orcid.org/0009-0000-7549-8550>>. E-mail: gushakio@gmail.com.

Comprensión y reflexiones sobre la relación entre enseñanza, derecho y literatura en la producción científica brasileña

RESUMEN

En las últimas décadas, la relación entre el derecho y la literatura ha demostrado ser muy prolífica en sus diversas aproximaciones y objetos, lo que abre múltiples posibilidades para discutir las intersecciones entre las obras literarias y el ámbito jurídico. Una vía interesante para analizar estas relaciones es a través de la enseñanza del derecho. Así, el presente trabajo tiene como objetivo ofrecer una breve presentación sobre las relaciones existentes entre el derecho y la literatura, el contexto académico brasileño y su historia, para luego abordar algunas de las discusiones actuales sobre la relación entre derecho y literatura desde la perspectiva de la metodología de la enseñanza jurídica. Se concluye, por lo tanto, que la aproximación a la relación entre derecho y literatura tiene potencial tanto en la investigación como en la enseñanza del derecho, pero depende de un mayor desarrollo en lo que respecta a las metodologías en el campo de la enseñanza jurídica.

PALABRAS CLAVE

Derecho y literatura - Enseñanza jurídica - Derecho y humanidades - Metodología didáctica - Herramientas didácticas.

INTRODUÇÃO

O campo jurídico moderno é constituído de diversas características. Em um itinerário que se inicia em uma transição na Europa desde o medievo, vai se constituindo um direito, enquanto fenômeno, aparato e área do conhecimento, marcado pela sua rigidez formal, seu racionalismo e sua insularidade com relação ao magma cultural da sociedade. Sendo este o direito que se consolida na modernidade, é peculiar o surgimento de tentativas de estabelecimento de diálogos ou intersecção com as artes.

Uma das artes que foi tomada com entusiasmo foi a literatura. Remo Ceserani (2017), um renomado estudioso italiano do campo literário, escreveu uma importante obra, publicada no Brasil sob o título autoexplicativo “Convergências: os instrumentos literários e as outras disciplinas”. No referido livro, o autor dedica um capítulo de sua obra para explorar o campo de estudos do direito e literatura, dedicando-se ainda a demonstrar a literatura como uma importante ferramenta dos estudos para o direito, mostrando como a relação direito e literatura foi amplamente recebida comunidades acadêmicas da Europa, da América do Norte e da América Latina.

No Brasil, os estudos envolvendo as perspectivas da relação existente entre o direito e literatura foram amplamente aceitos, com o início desse movimento de aproximação entre as áreas na década de 70, com especial atenção à revolução da interdisciplinariedade dos estudos do direito trazido por um dos filósofos do direito mais renomados do Brasil, Luis Alberto Warat (Mondardo, 2022; Trindade & Bernsts, 2017). Desde então, o movimento se espalhou pelas universidades, com a criação de diversos grupos de pesquisas que abordam a relação direito e literatura e as linhas de pesquisa que derivam dessa relação e inclusive tratando de forma ampla sobre as relações e potencialidades da relação entre ensino jurídico e literatura (Trindade & Bernsts, 2017).

Essa situação exige uma análise mais detalhada dos trabalhos e discussões em andamento. É necessário compreender as pesquisas específicas que busquem explorar a relação entre direito e literatura, especialmente no que diz respeito à metodologia de ensino do direito.

Para proceder com o trabalho, realiza-se uma pesquisa eminentemente bibliográfica, com o objetivo realizar um levantamento e apresentar essas discussões, compreendendo se há propostas de metodologias de ensino que utilizam as ferramentas literárias, verificando como os autores que se desdobram sobre a matéria compreendem as potencialidades e as dificuldades que podem se apresentar no uso do direito e literatura acerca do ensino jurídico.

É necessário ressaltar, no entanto, que o presente trabalho não busca ser uma revisão da literatura sobre o tema, ou seja, o objetivo aqui buscado não é esgotar toda a bibliografia do que se escreveu sobre o tema

“ensino jurídico e literatura”. Busca-se, primariamente, realizar um levantamento das principais discussões desenvolvidas, para, então, realizar uma análise qualitativa dos trabalhos.

Portanto, para se proceder desta forma, esclarece-se que foi realizada uma busca por artigos científicos, capítulos de livros e outras produções de natureza científica que buscaram tratar sobre o tema. Aproveitou-se, então, de ferramentas de busca digitais como o scielo, google scholar e o Portal de Periódicos da CAPES para fazer o levantamento dos trabalhos que serviram de base para o presente trabalho. Outro ponto que é necessário se notar é que o escopo do presente artigo foi exclusivamente o panorama das produções brasileiras, motivo pelo qual se optou pela busca pelo Portal de Periódicos CAPES e se optou pela não inclusão de outras ferramentas de buscas que possuem um repositório majoritariamente constituído de produções fora do Brasil.

Realizados os esclarecimentos iniciais, pontua-se que o artigo será dividido em quatro seções maiores, para fins de organização. No primeiro tópico, busca-se trazer uma contextualização sobre as pesquisas do direito e literatura, o movimento “*Law and Literature*” e a sua expansão. Na segunda seção, buscará trazer-se breves apontamentos sobre os desenvolvimentos das pesquisas do direito e literatura no Brasil e suas características particulares na academia brasileira. Na terceira seção, busca-se apresentar algumas das discussões que estão sendo desenvolvidas em âmbito do direito e literatura no contexto do ensino jurídico, as metodologias encontradas, as potencialidades e as dificuldades dessa relação. No último tópico, faz-se uma síntese geral das análises e traz-se algumas reflexões sobre o ensino do direito inserido no contexto do direito e literatura.

1. MOVIMENTO “LAW AND LITERATURE”

O direito e a literatura são fenômenos extremamente diferentes entre si. Enquanto o jurídico é carregado pelo seu caráter normativo e dogmático, que muitas vezes é acompanhado por proposições e discursos que buscam convencer ou impor determinada conduta ou entendimento, enquanto o literário não é tão facilmente definido por sua função. No entanto, ambos são constituídos essencialmente pela palavra escrita,

expressam e constituem discursos, são amplamente arraigados de figuras de linguagem, dentre diversas outras características essenciais que os aproximam. Além dessas aproximações formais, há ainda a aproximação por meio da abordagem de temas jurídicos que são presentes nas obras literárias. Clássicos da literatura como a trilogia tebana, de Sófocles, “Crime e Castigo”, de Fiódor Dostoiévski, e “O processo”, de Franz Kafka, são alguns dos muitos exemplos que a história da literatura possui.

Apesar da relação existente entre o Direito e a Literatura ser de longa data, esta veio a integrar parte da discussão acadêmica apenas a partir do século XX. André Karam Trindade *et al.* (2017) apontam que as primeiras indicações de uma abordagem acadêmica do direito e literatura em solo norte americano foram o ensaio “*a list of legal novels*” de John Wigmore em 1908 e o ensaio “*law and literature*” de Benjamin Cardoso de 1925.

De forma mais substancial, partir da década de 1970 e 1980, vão se formando círculos acadêmicos estadunidenses pesquisas mais substanciais no campo do direito e literatura, inclusive com propostas de inclusão do direito e literatura em programas universitários (Trindade & Bernsts, 2017). Essas pesquisas tomam corpo e estrutura com a publicação da obra “*The Legal Imagination*”, do jurista James Boyd White, que é considerado o marco fundador do movimento denominado “*Law and Literature*”. Desde então, o movimento se ampliou e disseminou, primeiramente para os círculos acadêmicos europeu e posteriormente para a América Latina (Ceserani, 2017; Trindade & Bernsts, 2017).

Assim vai sendo constituído o campo de pesquisas que é chamado *Law and Literature* e seu movimento. Alguns dos defensores do movimento indicam o poder de mudança social que a Literatura, enquanto produção artística, possui, visto que pode levar a novas compreensões acerca da realidade e expandir novos entendimentos através das perspectivas trazidas nas obras ficcionais. Nesse sentido há autores que apontam a literatura como um instrumento essencial para transformação da realidade, visto que a literatura proporciona a criação de “novas linguagens” que, por sua vez, proporcionam o surgimento de novas formas de se viver. Isto acontece por conta da literatura ser uma forma de se imaginar e criar narrativas que expandem as formas que se pode pensar a forma de se existir (Santamaria, 2018; Talavera, 2016).

Tal perspectiva quando transposta ao direito leva à uma consciência crítica dos estudantes e dos profissionais do campo jurídico sobre o seu objeto, o direito, abrindo caminhos para levantar hipóteses de superação de partes do direito que não estão cumprindo sua função.

Outros pesquisadores do movimento ressaltam os benefícios da aproximação entre Direito e Literatura para o campo jurídico e para os juristas. Estudiosos do movimento indicam que a literatura possivelmente possibilita um aprimoramento moral dos profissionais do direito, bem como possibilita o aprimoramento da capacidade de compreender as complexidades das motivações das condutas dos sujeitos. Ademais, para esses autores, a literatura ainda possibilita trazer o ser humano e a humanidade em foco, dentro de um campo extremamente técnico e racional como o jurídico, possibilitando que os aplicadores e profissionais do Direito tenham ainda uma melhor compreensão da realidade (Avila Santamaría, 2019; Ceserani, 2017; Siqueira & Leão Junior, 2021).

A literatura, utilizada como instrumento de análise, tem a potencialidade de abalar as metodologias rígidas com as quais se costuma realizar a reflexão jurídica. Autores defendem, primeiramente, a percepção de que a leitura de livros de literatura pode abrir o Eu para o Outro, possibilitando acesso a experiências não vivenciadas, através de narrativas caracterizadas por perspectivas diversas daquele que lê (Bissolotti Dos Santos & Garcia Tabuchi, 2021).

Algo que é importante se notar desses desenvolvimentos do campo de intersecção existente sobre o direito e a literatura é que grande parte das posições dos defensores do movimento “*Law and Literature*” se apoiam em posições de sensibilização ou desenvolvimento das capacidades dos estudantes e profissionais do campo jurídico. Assim, não é de se espantar entender que abordar essa relação em sede do ensino jurídico, para uma formação mais crítica e sensível, compõe um elemento importante da intersecção direito e literatura.

O movimento de forma geral, em relação às abordagens que surgiram da intersecção entre o direito e literatura, expandiu-se em três linhas que são amplamente reconhecidas pelos pesquisadores que são: Direito na Literatura (*Law in Literature*), Direito como Literatura (*Law as Literature*) e Direito da Literatura, em análises sobre aspectos legais da produção literária.

O Direito na Literatura é apontado como estudo da presença de temas afeitos ao campo do Direito em obras literárias. Esta linha pode tratar sobre escritos literários que discutem: acerca da noção de justiça; acerca de reflexões éticas e deontológicas sobre a vida dos operadores do direito; a respeito da produção de sentido no universo jurídico; sobre o papel do estado em relação aos setores vulneráveis da sociedade. Ainda, se desdobra sobre a dialética existente entre prática social e a imaginação literária reproduz imagens e reproduções sobre o direito, a justiça e suas implicações, o que interessa de grande forma aos estudos jurídicos (Ceserani, 2017; Lyra, 2016).

A linha Direito como Literatura aborda o estudo da linguagem legal em suas facetas artísticas e literárias, assim, nesta linha, são abordadas as semelhanças existentes entre os discursos jurídicos e literários, por meio do estudo das linguagens jurídicas como se fossem artísticas.

A terceira linha é a do Direito da Literatura. Esta linha é um ramo que busca estudar a tutela dos direitos advindos de obras literárias e artísticas, bem como de aspectos jurídicos da produção e difusão das obras (Ceserani, 2017; Lyra, 2016). Alguns autores ainda trazem uma possível quarta linha dos estudos, que seria a do Direito como Narrativa, que parte de uma visão de que a realidade, as experiências humanas se passariam sobre um pano de fundo normativo, que constituiria uma narração, podendo-se ler a realidade por meio dessa visão literária (Ceserani, 2017). Assim, pela proposta de uma abordagem interdisciplinar entre o campo jurídico e literário, consolidou-se um amplo campo do Direito e Literatura, com sua sistematização própria.

2. MOVIMENTO “LAW AND LITERATURE” NO BRASIL

André Karam de Andrade, um dos principais expoentes do direito e literatura no Brasil e um dos fundadores da Rede Brasileira Direito e Literatura (RDL), em coautoria com Luísa Giuliani Bernsts (2017), publicou um artigo na *Anamorphosis*, Revista Internacional de Direito e Literatura. No referido artigo, intitulado “O estudo do ‘direito e literatura’ no Brasil: surgimento, evolução e expansão”, os autores apresentam uma proposta própria de divisão em fases do desenvolvimento desse campo de pesquisa: 1) precursores do direito e literatura; 2) as tentativas de

sistematização e institucionalização do direito e literatura; e 3) multiplicação dos estudos e pesquisas em âmbito nacional.

Os autores, desta forma, apresentam um panorama histórico, para posteriormente realizar uma avaliação geral do estado geral das pesquisas envolvendo a arte literária e direito. Embora o objeto da presente pesquisa seja mais específico, lidando com o ensino jurídico, a proposta dos autores de dividir em etapas o desenvolvimento do direito e literatura no Brasil apresenta-se proveitosa para o contexto geral do campo. Assim, aproveita-se a síntese dos autores para contextualizar o movimento “*Law and Literature*” no Brasil.

Conforme explicam, a primeira fase, denominada como fase “dos precursores”, compreende as primeiras incursões nas relações entre direito e literatura, que ocorrem na primeira metade do séc. XX. Nesse primeiro momento, os autores apontam os estudos de Aloysio de Carvalho Filho, que possui alguns estudos na área já no final da década de 30. Citam-se ainda outros autores precursores, como José Gabriel Lemos Britto e Eitel Santiago de Britto (Trindade & Bernsts, 2017).

Já na segunda metade do séc. XX, o grande precursor do direito e literatura é Luis Alberto Warat (Trindade & Bernsts, 2017). Pontua-se como relevante à discussão notar que uma das gêneses do direito e literatura é Luis Alberto Warat, que é uma figura emblemática para os estudos da teoria crítica, para a introdução de estudos interdisciplinares no direito, sendo ainda um dos professores que contribuíram para a consolidação da pós-graduação *strictu sensu* no Brasil. O trabalho de Warat no Brasil além ser precursor do estudo do direito e literatura ainda foi o criador da disciplina de metodologia do ensino no direito em território brasileiro, sendo o ensino um tema central de sua obra (Mondardo, 2022; Trindade & Bernsts, 2017).

Um aspecto relevante dessa trajetória é o impacto direto e indireto de Luís Alberto Warat nos estudos que conectam as obras literárias ao fenômeno jurídico. Por meio de sua abordagem crítica e multidisciplinar sobre o direito. Warat foi uma figura bastante influente, especialmente dentro do contexto das pesquisas desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Alguns dos pesquisadores formados durante o período de passagem de Warat

pelo referido programa se tornam referências também quando se discute ensino jurídico, direito e crise, como no caso de Horácio Wanderlei Rodrigues (1992) e Antônio Carlos Wolkmer (2015). Este dado é importante de ser notado, mas será abordado de forma mais aprofundada nos tópicos posteriores.

A segunda fase compreenderia a fase de tentativa de sistematização e de institucionalização do direito e literatura. Segundo Trindade *et al.* (Trindade & Bernsts, 2017), essa fase teria início com os trabalhos que estavam sendo realizados no final da década de 90, podendo se citar a publicação do livro “Literatura e Direito: uma outra leitura do mundo das leis” em 1998, pela autora Eliane Botelho Junqueira, a dissertação de mestrado de Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy e a publicação de ensaios de Luiz Olivo Cancellier sobre o direito e literatura. Nesse período também vão se consolidando os grupos de estudos e de pesquisas sobre o direito e literatura e se espalhando as iniciativas que propulsionaram a produção, a organização de eventos e disseminação de abordagens de direito.

Na terceira fase, e a que ainda se encontra, é a da expansão de estudos e pesquisas de direito e literatura no Brasil, que se dá a partir da segunda metade dos anos 2000. Nesse período, viu-se uma explosão na quantidade de trabalhos científicos que se encaixa no direito e literatura, a disseminação de eventos e grupos de trabalhos dedicados para os referidos estudos, para além de ter se consolidado diversas iniciativas que partem desse movimento (Trindade & Bernsts, 2017).

Nesta fase, há a expansão do número de grupos de pesquisa sobre direito e literatura, há a criação da Rede Brasileira de Direito e Literatura em 2014 e o surgimento de dois periódicos especializados em direito e literatura, a *Anamorphosis*, Revista Internacional de direito e literatura e a Revista Direito, Arte e Literatura.

Como mencionado anteriormente, as justificativas sobre o movimento “*Law and Literature*” perpassaram uma necessidade de sensibilização dos agentes jurídicos e uma possível via de desenvolver um conhecimento crítico sobre o direito. Essas discussões têm um campo propício de discussão quando trazidos juntamente com outro tema, que é o do ensino jurídico.

Tanto assim é que se vê que há o desenvolvimento de trabalhos que tratam sobre a formação jurídica brasileira e a integração de ferramentas literárias, dentro do contexto das metodologias não tradicionais. Nesta via, buscará se trazer um breve contexto sobre o ensino do direito no Brasil, interligando com isso as discussões sobre os usos da literatura dentro do escopo do trabalho.

3. ENSINO JURÍDICO TRADICIONAL BRASILEIRO E AS DISCUSSÕES SOBRE AS FERRAMENTAS LITERÁRIAS

No Brasil colonial, as elites eram formadas nas universidades europeias, e, no caso do ensino jurídico, era realizada na Universidade de Coimbra, em Portugal. Esta situação resultava em uma classe jurídica no Brasil que trazia consigo não apenas conteúdos jurídicos relacionado à relacionados às práticas judiciais do direito europeu do Antigo Regime, mas também às metodologias de ensino lá praticadas (Bissoli Filho, 2011; Fonseca, 2012). Quando, após a independência brasileira, surge a necessidade de se estabelecer uma formação jurídica nacional, há a confluência de dois elementos que estabelecem um perfil próprio do ensino jurídico brasileiro, as metodologias e sua finalidade prática.

Conforme Francisco Bissoli Filho (2011) explica, desde a instituição dos primeiros cursos jurídicos no Brasil, em Olinda e em São Paulo, no ano de 1827, houve um forte controle estatal em diversos aspectos dos cursos, como a metodologia, a seleção de professores, compêndios e a estrutura curricular. Os ex-estudantes da Universidade de Coimbra, compondo os quadros estatais brasileiros, participaram das discussões e dos movimentos parlamentares que debateram a instituição do ensino jurídico brasileiro (Bissoli Filho, 2011). Assim, a influência da formação desses egressos do ensino português imprimiu no ensino brasileiro a metodologia de ensino das aulas-conferência e a adoção do uso do compêndio como ferramenta de ensino.

Essa metodologia de ensino predominou, mesmo com a realização de mais de 15 reformas do ensino do direito, pouco foi alterado no que diz respeito às metodologias de ensino. O outro aspecto que ainda marca o ensino jurídico brasileiro é a sua finalidade. No surgimento da educação

jurídica brasileira, a necessidade imediata era a independência cultural de Portugal e o preenchimento dos cargos no aparelho estatal que surgiu.

Ou seja, da criação de profissionais da elite que pudessem sustentar os interesses da elite do novo estado-nação que surge da independência (Bissoli Filho, 2011). Nesse sentido ainda, vê-se que essa necessidade imediata e prática se imprimiu inclusive nos currículos instaurados inicialmente no Brasil. Conforme explica Fonseca (2012, p. 3): “O perfil prático – voltado à formação de quadros burocráticos próprios, e não de intelectuais – fica claro desde o início. O que deveria mover o ensino jurídico – esse foi o discurso hegemônico à época – era aparelhar o jovem Estado recém-independente com pessoal especializado”.

Sobre esse segundo caráter, que se mantém no ensino jurídico, até mesmo os órgãos governamentais compreenderam ser um problema, tanto que as reformas feitas pela Portaria do MEC 1886/1994 e a Resolução do Conselho Nacional da Educação 09/2004, que inseriram diversas disciplinas teóricas no reconhecimento da insuficiente de um ensino substancialmente dogmático (Fonseca, 2012).

O ensino no direito, então, mantém esses dois caracteres até hoje, sendo o método de ensino aula-conferência hegemônica e a regra é um ensino dogmático e voltado para a prática, fato que convida à questionamento. Conforme Bissoli Filho (2011, p. 37) coloca:

As questões metodológicas não foram alvo das principais preocupações dos reformadores, de modo que a aula-conferência e o uso de compêndios jurídicos, desde a criação dos cursos jurídicos, foram e continuam sendo os principais instrumentos metodológicos e pedagógicos do ensino jurídico em todos os períodos históricos do Brasil, fazendo crer que esses seriam os instrumentos mais eficientes. No entanto, cabe uma reflexão acerca desses instrumentos, se devem ser substituídos ou se, ao contrário, devem ser aprimorados, bem como até que ponto os cursos de pós-graduação em Direito preparam os novos professores para o uso desses instrumentos metodológicos.

Assim, o que se tem é que a tradição do direito e do ensino do direito no Brasil sempre esteve acoplado a uma estrutura que visava em ensino do direito de natureza formalista, elitista e dogmático, que levava à formação de profissionais que representam a defesa da ordem vigente

(Olivo, 2011). Ocorre que esse direito e, conseqüentemente, o ensino do direito não mais responde às necessidades que pretende, o que leva à autores como Antônio Carlos Wolkmer (2015) a falarem sobre uma crise do direito e outros autores a falarem sobre uma crise do ensino do direito.

Dentro desse panorama, uma via alternativa para responder à parte desses problemas da metodologia de ensino tradicional do direito seria a inclusão de metodologias do ensino jurídico que integrem a literatura, ou faça uso das ferramentas literárias, para ensinar o direito. Como coloca Luis Carlos Cancellier de Olivo (2011, p. 195): “O ensino do Direito por meio da literatura, isto é, esta como aporte metodológico, é uma alternativa que se coloca diante da constatação de que a crise no ensino do direito brasileiro permanece no centro da discussão”.

Nesse sentido, encontra-se que há substancial produção nacional sobre abordagens do direito e literatura do ensino, o que motiva compreender o que se discute e quais são as posições elaboradas pelos autores sobre a questão. Certamente, a finalidade do presente trabalho não esgotará a bibliografia sobre o tema, uma vez que não se pretende fazer uma revisão de literatura, mas apenas trazer algumas das discussões e das propostas colocadas na produção científica brasileira no tema. A limitação realizada foi a adoção de um recorte temporal, compreendendo apenas as produções encontradas que foram escritas dentro da terceira fase do direito e literatura no Brasil, como delimitado por Trindade *et al.* (2018).

Em um artigo denominado “A literatura como aporte metodológico no ensino do direito”, Olivo (2011) compreende historicamente o ensino do direito para compreender o que se fala de “crise do ensino”. Diante dessa crise, aponta que uma possibilidade de dirigir a ela é pensar a literatura no ensino do direito. Olivo entende que a literatura, em que estão presentes elementos de ficção e fantasia, traz consigo elementos que representam o universo histórico, do qual o autor se apropriou para a construção de sua narrativa. Quanto mais verossímil a narrativa construída pelo autor, mais presente estariam as relações de poder que atravessam a sociedade no enredo ficcional. Assim, fala-se de uma possibilidade de uma presença do “jurídico”, mesmo que invisível, na literatura, pois ele é parte integrante do contexto histórico em que a obra literária surge.

A sua proposta aos docentes sobre a literatura é: “A partir da escolha de determinadas obras ficcionais, os docentes podem transportar para a sala de aula uma realidade vivida imaginariamente pelos autores, mas que encontra paralelo no mundo da vida, espelhada na legislação codificada, nas decisões dos tribunais, na doutrina jurídica” (Olivo, 2011, p. 226).

No mesmo sentido, mas sob enfoque diverso, Raquel Razente Sirotti (2015) busca tratar sobre o problema específico das introduções históricas, que tem raízes na tradição dos compêndios e dos manuais, próprios da formação jurídica dogmática. A literatura, então, pode servir como forma de quebrar com as narrativas lineares e unidimensionais predominantes nas introduções históricas dos materiais de estudo do direito, colocando o estudante em um papel ativo e em exposição à discursos produzidos em determinado momento histórico (o literário), incentivando um ensino jurídico mais crítico e participativo.

Por meio dessa abordagem da literatura, seria possível por meio da literatura ver como institutos jurídicos se alteraram ou se mantiveram no tempo, bem como entende que seria possível o mapeamento do sistema de pensamento que recobre o objeto de estudo. Sirotti (2015) entende que a literatura pode servir ao docente e pode ser uma ferramenta metodológica positiva, mas compreende que é apenas uma das ferramentas disponíveis aos docentes.

Partindo também da compreensão de uma crise no ensino jurídico, Fernando da Silva Mattos e Thais Luzia Collaço (2016) ressaltam um outro aspecto sobre a relação do direito e literatura, aplicado em um contexto do ensino. Esse aspecto é o da empatia, aspecto que traz também o aluno ao palco central do processo ensino-aprendizagem. Os autores defendem que a inclusão das artes podem ser instrumentos poderosos na formação crítica dos alunos, possibilitando a compreensão das contradições e complexidades existentes na realidade e possibilitando a abertura para a empatia nos temas tratados em sala de aula:

Existindo empatia, ou seja, colocando-se o aluno no lugar do outro, como possibilita o cinema e a literatura, mais fácil será para ele compreender de forma adequada a importância que seus posicionamentos jurídicos têm na vida em sociedade e a necessidade de que sejam fundamentados

em juízos críticos bem elaborados. De mero depositário de informações, passa o aluno a ser também agente do conhecimento, interpretando, analisando, debatendo, decidindo fatos que lhe foram apresentados de forma crua e emanados de um material artístico produzido por pessoas não necessariamente ligadas ao meio jurídico (Mattos & Colaço, 2016, p. 66).

Em uma perspectiva um pouco mais crítica sobre as promessas da relação entre direito e literatura, Jânia Ribeiro Santana e Deborah Marques Pereira Clemente (2019) entendem que dê fato há uma grande importância e grandes benesses para a formação jurídica humana, crítica e reflexiva na adoção do direito e literatura no ensino jurídico, porém, há alguns desafios. As autoras apresentam o diagnóstico de Trindade *et al.* (2018) de que o campo de pesquisas do direito e literatura se desenvolveu, mas com grandes falhas metodológicas e teóricas no Brasil. Partindo desse dado, entendem que essa falha na compreensão das bases metodológicas e da teoria que embasa o direito e literatura se mostra um desafio futuro do uso dessa abordagem metodológica em sala de aula.

Abordando de forma um pouco mais pragmática o tema, José Alexandre Ricciardi Sbizerra (2021) também aborda o direito e literatura como caminho para um ensino jurídico crítico. O autor, no entanto, trata de delinear as abordagens do direito e literatura no ensino jurídico por duas vias: 1) a abordagem do ensino por meio de narrativas literárias com intenções pedagógicas sobre o direito e sobre o universo jurídico, como o uso da obra “O caso dos Denunciante Invejoso” de Dmitri Dimoulis; e 2) pela abordagem do direito na literatura.

A segunda abordagem se mostra ainda carregada de possibilidades de crítica, pois pode trazer visões e narrativas não jurídicas sobre o direito, aproximando o jurista à realidade, mesmo por meios ficcionais. Sobre essa abordagem, Sbizerra explica (2021, p. 121):

...que se faz, então, é procurar na literatura considerações, críticas ou qualquer manifestação sobre o direito. Aqui a literatura, encontrando terreno fértil e chocante para o jurista leitor de primeira viagem se torna campo para identificação e problematização das mazelas jurídicas e sociais, apresentando-se como um rico manancial de fontes para a reflexão crítica do direito. Isto porque as obras de ficção abordam realidades e

criticam instituições; captura-se a realidade e exprime-se, sem rodeios, o que realmente se pensa; com o disfarce da prosa ficcional.

O autor ainda explica que a literatura, enquanto instrumental, pode possibilitar uma visão não jurídica sobre o jurídico. Essa noção abre possibilidade de se pensar que essa visão pode desvelar processos que são ocultos pelas visões tradicionais e dogmáticas do direito e abrir caminhos para uma crítica que leve a mudanças no próprio direito. Ao final, o autor ainda ressalta que a literatura no ensino é apenas um instrumental, um instrumental que deverá ser operado no processo ensino-aprendizado, em que o aluno toma o papel ativo para ler além do direito.

Outros autores que apontam sobre a abordagem do ensino por meio do direito na literatura complementam a discussão. Jacqueline Sophie Perioto Guhur Frascati *et al.* (2023) também partem da concepção que há uma crise no ensino jurídico, no entanto, enfatizam alguns outros aspectos dessa crise, como a tecnicização acrítica das profissões jurídicas e a mercantilização do ensino do direito, ambos os aspectos intimamente ligados a noções hegemônicas positivistas do direito.

A visão dos autores parte de uma premissa existencial e emancipadora do ensino do direito. Entendem que a educação jurídica vigente no Brasil é perpassada por uma racionalidade mercantil e que os alunos se vêm restritos ao estudo dogmático de conceitos e leis, por meio de manuais que apenas coloca o direito atual. Desta feita, observam que esse ensino jurídico do direito vigente não possibilitam a reflexão e nem a compreensão histórica ou filosófica do fenômeno jurídico, fato que resulta em alunos e futuros profissionais apáticos com relação ao saber jurídico e conformados e conformadores da realidade posta (Frascati & Frascati Junior, 2023).

Para além disso, as próprias mazelas do exaurimento da racionalidade moderna trazem desafios que demandam soluções jurídicas. Portanto, entendem que uma via para formar juristas capazes de pensar os problemas jurídicos para além dos contornos hegemônicos e, ao mesmo tempo, possibilitar uma humanização no campo do direito, seria a abordagem do direito na literatura no âmbito do ensino jurídico:

No que tange ao direito, supõe-se que a utilização de textos literários, ao apresentarem outra forma de percepção do mundo, instiga o jurista

a repensar o papel do direito na sociedade e o seu próprio papel, que, geralmente, é burocrático ou de simples “operador do direito”. Presume-se que a literatura pode apresentar uma visão do direito, de sua teoria, suas práticas e instituições sociais, que é externa à visão acadêmica propiciada pelo curso (predominantemente juspositivista e moldado pelos exames e concursos da área); ainda, uma visão externa à prática que envereda o profissional quando realiza uma atividade jurídica (de manipulação da técnica assimilada na academia). Observa-se que tal se mostra possível posto que a literatura fornece uma visão que o jurista não produz, da qual não é participante. Trata-se, portanto, de conhecer o direito e as suas implicações na realidade a partir de uma ótica diferente daquela do estudante e do atuante no cotidiano jurídico, a qual possibilita uma nova leitura dos fenômenos, das práticas jurídicas e sociais, que até então não era notada, porque não era possível, acessível. O encontro com um mundo novo, por sua vez, pode vir a constituir, para o jurista, um incentivo à sua criatividade, à apresentação de novas ideias e possibilidades de atuação na realidade, permitindo o pensar em instrumentos outros para lidar com as suas mazelas e com a luta pela defesa de direitos (Frascati & Frascati Junior, 2023, p. 16).

Desta forma, a abordagem do direito na literatura no ensino, na visão de Frascati *et al.* (2023), constituiria uma das respostas às diversas crises próprias do exaurimento da racionalidade moderna, especialmente no que diz respeito à visão sobre o papel do jurista na sociedade e seu poder crítico de trilhar novos caminhos.

Para além dos artigos abordados diretamente, verificou-se uma tônica presente em todos os trabalhos consultados sobre ensino do direito e literatura. Em sua maioria, os trabalhos tratam de fazer uma abordagem que busca acima de tudo justificar a relação entre direito e literatura e a relevância dessa relação, seja pela entendida crise do direito e do ensino do direito (Campos, 2020; Silva, Resgala Júnior & Botelho., 2023) ou pela sua possibilidade de sensibilizar e ligar o jurista ao real (Azambuja & Grando, 2018).

4. ANÁLISES E REFLEXÕES SOBRE A PRODUÇÃO JURÍDICA SOBRE O ENSINO DO DIREITO E A LITERATURA

Conforme mencionado anteriormente, o presente trabalho não se pretendeu ser uma revisão de bibliografia, pois esse tipo de trabalho exige

necessariamente uma revisão de toda a bibliografia existente sobre determinado tópico. Diante da vasta produção sobre o direito e literatura no Brasil, tal tarefa seria extremamente árdua. Pretendeu-se assim, buscar trazer algumas das discussões que estão sendo realizadas dentro do campo acadêmico sobre o ensino do direito e a literatura.

Desta forma, seria por um lado compreende-se que qualquer afirmação generalizante sobre o tema seria equivocada, também se compreende que há elementos presentes na bibliografia consultada que podem intuir algumas características como um todo.

Dos artigos consultados que tratavam especificamente sobre o direito e literatura no aspecto de ferramenta metodológica do ensino, pouquíssimos deles trataram especificamente sobre abordagens práticas e aspectos concretos do ensino. O trabalho de Sirotti (2015), Sbizzera (2021) e Frascati *et al.* (2023) acabaram se destacando nesse sentido, uma vez que os autores delimitaram expressamente que as abordagens de metodologia de ensino propostas se alinhariam com determinada finalidade ou linha do movimento direito e literatura.

Ao delimitar determinados aspectos que buscam ressaltar por meio da abordagem da literatura no ensino do direito, os autores também acabam por dar um norte em como pode-se instrumentalizar efetivamente as obras de literatura em um contexto de ensino do direito. Se é a abordagem do texto literário como fonte histórica de análise e de aprofundamento sobre determinado objeto. Ou se se trata de ver as representações das mazelas do direito que escapam das abordagens tradicionais do direito.

Conforme pontuado ao final do terceiro tópico, todos os trabalhos trataram de inicialmente justificar a abordagem do direito e literatura e, posteriormente, a grande potencialidade de utilizar a literatura enquanto instrumental do ensino do direito. Essa tônica não necessariamente se traduz imediatamente em um problema, mas o que se verificou é que parte significativa dos trabalhos abordados no desenvolvimento deste artigo se limitaram a justificar e ressaltar as grandes potencialidades da literatura, inclusive nos trabalhos mais recentes.

Essa situação seria previsível se o campo do direito e literatura ainda estivesse em fase de consolidação, mas como colocado nas fases de

Trindade *et al.* (2018), o campo não só já é consolidado, como é bastante prestigiado e amplamente difundido em grupos de pesquisa, com periódicos nacionais especializados e inseridos em programas de pós-graduação no Brasil. Compreende-se ainda que a bibliografia consultada foi integralmente compreendida dentro dos recortes temporais da terceira fase de desenvolvimento do direito e literatura no Brasil.

De todos os trabalhos, é um consenso que a literatura pode oferecer uma via de responder ao que os autores denominam de “crise do direito” e “crise do ensino jurídico”. Conforme pontuado no segundo tópico, de certa forma, essa noção crítica sobre o direito e o alinhamento da literatura como ferramenta para confronto com o que se entende como crise do direito, que se desdobra na crise do ensino jurídico, pode ser atribuída à influência waratiana. Isso porque em grande parte dos trabalhos levantados possuem citação à trabalhos do próprio Luís Alberto Warat, mas também a autores como Horácio Wanderlei Rodrigues e Antônio Carlos Wolkmer. Nota-se, no entanto, que nem todos os trabalhos se utilizam dos referidos autores para se referir à crise. Um exemplo disso é o trabalho de Frascati *et al.* (2023) que remetem à noção de uma crise da pós-modernidade para se discutir a crise do ensino jurídico.

No entanto, a recorrência das discussões sobre a crise do direito e a crise do ensino jurídico traz a demanda de se esclarecer sobre o que se trata:

Ora, a crise do Direito não é uma crise setorial isolada, mas está diretamente relacionada com a crise dos fundamentos e dos paradigmas que norteiam a modernidade. Em todo caso, ao se aludir a uma crise no Direito, tem-se presente que o que está em crise é o paradigma da Dogmática Jurídica Estatal, consolidada nos séculos XVIII e XIX (Wolkmer, 2017, p. 75).

Wolkmer (2017) ainda explica que a referida crise do direito, aquela das bases do direito moderno, do modelo jurídico tradicional, em suma, resulta na sua falta de eficácia e esgotamento da função do direito de resolver os conflitos que surgem no seio da sociedade. A crise desse modelo tradicional, marcado essencialmente pelo legalismo e pelas noções formalistas do direito, se expressaria também em uma crise do

ensino jurídico, uma vez que as práticas educacionais do direito refletem diretamente o próprio sistema (Rodrigues, 1992).

A formação jurídica tradicional, então, estaria ligada à uma visão hegemônica juspositivista do fenômeno jurídico, ditada pelas regras mercantis e submissa ao direito posto, que geraria, então, efeitos como a dissociação da dimensão jurídica da sociedade e a perda da efetividade do direito enquanto ferramenta de solução de conflitos. E é sobre a crise que a maioria dos autores buscam endereçar por meio do uso da literatura.

De uma análise geral dos trabalhos, não parece que há um dissenso sobre a potencialidade e as benesses que viriam da inserção da literatura como ferramenta da formação jurídica, em especial quando se refere à uma crise do ensino jurídico, apesar de ser essa a questão mais enfatizada nas publicações consultadas.

O que se esperaria de um campo de pesquisa que tem vínculos estreitos com o ensino e que já se encontra consolidado seria o desenvolvimento mais amplo de trabalhos que não tratassem apenas do “porquê” de se utilizar as ferramentas literárias no ensino do direito, mas que se desenvolvessem ainda nas possibilidades do “como” e “de que forma” as obras literárias poderiam ser utilizadas como ferramentas na metodologia de ensino. Neste ponto, há de se verificar também que há apresentação de diversos exemplos de obras que trazem elementos que podem ser objetos de reflexão jurídica, mas em regra, não seguem de forma mais aprofundada sobre a utilização prática desses instrumentais literários no ensino jurídico.

Com essa questão, levantam-se algumas questões bastante pertinentes. Quantos artigos nos periódicos especializados sobre direito e literatura tratam sobre ensino jurídico? A maioria das produções se encontram na mesma tônica encontrada nos trabalhos consultados por esse trabalho? Como a relação direito e literatura está sendo colocada em prática enquanto ferramenta metodológica do ensino do direito?

São muitas as questões que se levantam, mas que escapam do escopo deste trabalho. Mas o que se verifica é que a questão do ensino do direito não pode ser tratada de forma a apenas justificar as benesses abstratas da literatura como ferramenta, é necessário que também se discuta

e se traga nos trabalhos científicos da área propostas de como se aproveitar desse instrumental.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho teve como objetivo fazer um levantamento sobre as produções do movimento direito e literatura, ou “*Law and Literature*”, que trazem o enfoque sobre o ensino jurídico. Para tanto, estabeleceu-se um itinerário contextual, em que se trouxe uma breve apresentação sobre o surgimento dos estudos específicos sobre as relações entre direito e literatura e a criação do movimento direito e literatura na década de 70 em círculos acadêmicos estadunidenses e sua expansão para outros países.

Estabelecido o surgimento do movimento direito e literatura em um panorama mais amplo, traz-se o desenvolvimento dos trabalhos envolvendo a relação dentro do direito e literatura no Brasil, adotando a classificação temporal de Trindade *et al.* (2017) das três fases do desenvolvimento do campo, restando estabelecido que as pesquisas em direito e literatura já se encontram amplamente difundidas e prestigiadas na terceira fase, que se inicia na segunda metade dos anos 2000.

Dentro desse contexto, apresentou-se pontuações sobre o perfil tradicional do ensino do direito e as produções do direito e literatura que se desdobrassem sobre o tema da literatura no ensino do direito no Brasil, não buscando com isso exaurir todos os escritos sobre o tema, não se buscou de forma nenhuma realizar uma revisão de literatura. Buscou-se, no entanto, compreender as produções encontradas no sentido de verificar as principais discussões e as tônicas em comum.

Ao compreender os principais contornos, mesmo que parcialmente, dos trabalhos que abordam o ensino jurídico e a literatura no Brasil, observa-se que há uma tônica comum entre eles. Partem de uma compreensão de que há uma crise no ensino do direito no Brasil e apontam que uma via de combate à essa crise é por meio da via literária. Neste sentido, de forma geral, com algumas exceções, tratam de justificar o uso de ferramentas literárias, mas não prosseguem na discussão para além de possíveis obras literárias a serem abordadas. Concluiu-se que o estado atual das pesquisas sobre ensino jurídico e literatura não condiz

com o estágio de desenvolvimento do campo, sendo necessário trabalhos que vão além da justificação da utilização dos instrumentos literários na educação jurídica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AVILA SANTAMARÍA, R. (2019), "Utopía, literatura y derecho", en *Anamorphosis. Revista Internacional de Direito e Literatura*, 4(2), 379. Disponible en <<https://doi.org/10.21119/anamps.42.379-406>>.
- AZAMBUJA, C. M. B. & J. B. GRANDO (2018), "Literatura, Cinema e Ensino Jurídico", en *A Revista Interdisciplinar Contabilidade, Administração e Direito- RICADI*, 05, 159-167. Disponible en <<https://urisaoluiz.com.br/site/ricadi/5/13>>.
- BISSOLI Filho, F. (2011), "Das reformas dos cursos de Direito às reformas do ensino jurídico no Brasil: A importância dos professores e alunos na discussão das reformas e no processo ensino-aprendizagem", en *Educação Jurídica*, vol. II (pp. 9-50), Fundação José Arthur Boiteux. Disponible en <<https://funjab.ufsc.br/wp/wp-content/uploads/2014/04/FINAL-3a-ed-Educacao-Juridica-07-04-2014.pdf>>.
- BISSOLOTTI DOS SANTOS, A. R. & M. GARCIA TABUCHI (2021), "Direito e produção de subjetividades: Um diálogo a partir da literatura", en *Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, 8(3), 78-97. Disponible en <<https://doi.org/10.21910/rbsd.v8i3.423>>.
- CAMPOS, A. P. B. (2020), "Crise no ensino jurídico brasileiro: reflexões e enfrentamentos através do direito e literatura", en *Anais do XII Colóquio Internacional de Direito e Literatura*, 1(1), 1-20. Disponible en <<https://periodicos.rdl.org.br/anacidil/article/view/1146>>.
- CESERANI, R. (2017), *Convergências: Os Instrumentos Literários e as Outras Disciplinas* (A. F. Bernadini, trad.), Editora da Universidade de São Paulo.
- FONSECA, R. M. (2012), "O Deserto e o vulcão: Reflexões e avaliações sobre a história do Direito no Brasil", en *Forum Historiae Iuris*. Disponible en <<http://www.forhistiur.de/zitat/1206fonseca.html>>.
- FRASCATI, J. S. P. G. & N. FRASCATI JUNIOR (2023), "Direito e Estética: O (re)pensar o direito a partir da literatura", en *Revista Eletrônica Direito e Sociedade - REDES*, 11(2). Disponible en <<https://doi.org/10.18316/redes.v11i2.6994>>.
- LYRA, U. M. B. D. (2016), "Direito, Literatura e Sociedade", en *Revista de Direito, Arte e Literatura*, 2(1), 140. Disponible en <<https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9911/2016.v2i1.639>>.

- MATTOS, F. D. S. & T. L. COLAÇO (2016), “Cinema e Literatura como Instrumentos de Contenção da Crise Operacional do Ensino Jurídico”, em *Revista de Direito, Arte e Literatura*, 2(2), 54. Disponível em <<https://doi.org/10.26668/IndexLawJournals/2525-9911/2016.v2i2.1332>>.
- MONDARDO, D. (2022), “Luis Alberto Warat: O mestre mágico na ilha da magia”, em A. C., Wolkmer, N. S. PADILHA & J. S. da S. CRISTÓVAM (orgs.), *Teoria e História do Direito: Homenagem aos 50 anos do PPGD/UFSC* (vol. 3, pp. 1-18), Matrioska.
- OLIVO, L. C. C. de (2011), “A literatura como aporte metodológico no ensino do direito”, em *Educação jurídica*, vol. II (ps. 194-229), Fundação José Arthur Boiteux.
- RICCIARDI SBIZERA, J. A. (2021), “Direito e literatura: (des)caminhos possíveis para um ensino jurídico crítico”, em *Revista Eletrônica Direito e Política*, 16(1), 11-128. Disponível em <<https://doi.org/10.14210/rdp.v16n1.p11-128>>.
- RODRIGUES, H. W. (1992), *A crise do ensino jurídico de graduação no Brasil contemporâneo: Indo além do senso comum* [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Santa Catarina]. Disponível em <<http://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/76811>>.
- SANTANA, J. R. & D. M. P. CLEMENTE (2019), “Direito e literatura: desafios e perspectiva interdisciplinar no curso de graduação em direito”, em *Anais do VII CIDIL*, 1, 90-117.
- SILVA, M. E. B. D. S. E.; D. G. BOTELHO & R. M. RESGALA JÚNIOR (2023), “O papel da literatura na crise do ensino jurídico no Brasil: ferramenta de humanização e aproximação com a realidade social”, em *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 9(8), 1872-1887. Disponível em <<https://doi.org/10.51891/rease.v9i8.11016>>.
- SIQUEIRA, G. & T. M. D. A. LEÃO JÚNIOR (2021), “Human life as narrative and the research in Law and literature”, em *Anamorphosis. Revista Internacional de Direito e Literatura*, 7(1), 159-182. Disponível em <<https://doi.org/10.21119/anamps.71.159-182>>.
- SIROTTI, R. R. (2015), “A literatura como nova possibilidade para o ensino jurídico brasileiro: A questão das introduções históricas”, em *Revista Espaço Acadêmico*, XIV(170), 69-79. Disponível em <<https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/26801>>.
- TALAVERA, P. (2016), “Uma aproximação literária da relação entre justiça e direito”, em *Anamorphosis. Revista Internacional de Direito e Literatura*, 1(2), 207. Disponível em <<https://doi.org/10.21119/anamps.12.207-246/translation>>.

TRINDADE, A. K. & L. G. BERNSTS (2017), “O estudo do ‘direito e literatura’ no Brasil: Surgimento, evolução e expansão, en *Anamorphosis. Revista Internacional de Direito e Literatura*, 3(1), 225-257. Disponible en <<https://doi.org/10.21119/anamps.31.225-257>>.

WOLKMER, A. C. (2015), *Pluralismo jurídico*, Editora Saraiva.

Fecha de recepción: 3-12-2024.

Fecha de aceptación: 6-6-2025.